Fundação Norte-Rio-Grandense de Pesquisa e Cultura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO INTERNACIONAL N. 008/2020-FUNPEC

A FUNDAÇÃO NORTE-RIOGRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA sediada na Avenida Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova, Natal/RN, inscrita no **CNPJ sob o n. 08.469.280/0001-93**, através de seu Pregoeiro, designado pela **PORTARIA/FUNPEC nº 002/2020-FUNPEC de 11 de maio de 2019**, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Complementar n.º 123/2006, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 10.024/2019, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), da Instrução Normativa n.° 5/95-MARE e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e suas atualizações, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Internacional**, do **Tipo Menor Preço por Item**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
DIA: 23 de junho de 2020.
HORÁRIO: 9h (horário de Brasília/DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br**.**
CÓDIGO UASG: 925624.

01 – DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

1.1. A presente licitação tem como objeto o **Pregão Eletrônico Internacional** para ***AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE DANO À FORMAÇÃO***, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as primeiras.
1.2. O valor estimado total para a aquisição de que trata o objeto deste pregão é de **R$ 1.458.231,50 (Um milhão, quatrocentos e cinquenta e oito mil e duzentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)**, conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

02 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **Pregão Eletrônico Internacional** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.
2.2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizada nas Unidades da Federação.
2.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
2.4. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à FUNPEC responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
2.5. Se a empresa participante for estrangeira, deverá apresentar os documentos exigidos neste edital equivalentes aos exigidos à empresa nacional;
2.6. Para que um documento proveniente do exterior, que contenha assinatura, seja aceito nessa licitação, é necessária a legalização, do original, pela Autoridade Consular brasileira no país de origem. Tal legalização se fará por reconhecimento de assinatura de uma autoridade da Chancelaria local, ou de notário público, os quais devem ter, preliminarmente, reconhecidos a firma do signatário;

2.7. Todos os documentos legais, comerciais e financeiros apresentados por quaisquer dos licitantes, se originários de outros países e, quando escritos em língua estrangeira, deverão ser acompanhados da tradução para a língua portuguesa, a qual deverá ser feita obrigatoriamente no Brasil, por tradutor juramentado.
2.8. Os documentos deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante;
2.9. No caso de a empresa participar do processo licitatório através de pessoa jurídica representante, toda a documentação que esta última apresentar (excetuando-se as necessárias para a comprovação de sua representação) deverá ser relativo à empresa representada, seja esta nacional ou estrangeira;
2.10. A empresa estrangeira não estabelecida no Brasil, que se fizer representar por pessoa jurídica brasileira, deverá outorgar a esta, procuração específica para a licitação em questão, autenticada, com poderes expressos para que a pessoa jurídica representante possa receber citação, assinar, ofertar, recorrer e/ou transigir e responder administrativa e judicialmente.
2.11. Não poderão participar deste Pregão:
2.11.1. Consórcio de empresários individuais e/ou sociedades empresárias, qualquer que seja sua forma de constituição;
2.11.2. Empresários individuais ou sociedades empresárias estrangeiros;
2.11.3. Empresário individual ou sociedade empresária suspenso (a) de participar em licitações ou impedido (a) de contratar com a FUNPEC/UFRN;
2.11.4. Empresário individual ou sociedade empresária que tenha sido declarado (a) inidôneo (a) para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
2.11.5. Empresário individual ou sociedade empresária cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
2.11.6. Empresas que estejam sob falência, dissoluções ou liquidações;
2.11.7. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação de forma direta ou indireta, conforme Art. 9º, III e § 3º, da Lei nº. 8.666/1993.
2.11.8. Parentes até o 3º grau em linha reta, colateral ou por afinidade, de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento na UFRN, CONFORME Artigo 1º da Portaria nº 749/10-R de 07 de julho de 2010;
2.11.9. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
2.11.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

03 – DA PROPOSTA

3.1. A **licitante** deverá de forma expressa no sistema eletrônico, consignar os valores unitário e global da sua proposta, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, **considerando, inclusive, despesas com impostos, taxas, frete, seguro, manutenção, garantia e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta licitação.**
3.1.1. Os valores deverão estar consignados em algarismo, **expresso em moeda corrente nacional (R$)**, com no máximo 02 (duas) casas decimais, INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.
3.1.1.1. Para as Empresas brasileiras representantes de empresa estrangeira e **empresas estrangeiras, é obrigatória à cotação pelo sistema Comprasnet em moeda corrente nacional (R$)** para fins de comparação de preços. Caso sejam consideradas vencedoras após a etapa de lances, as Empresas citadas **deverão indicar** em proposta de preços/*sales quoter*, **a moeda corrente do país de origem da mercadoria**, conforme item 8.9, alínea "a" do presente edital.

3.1.2. A licitante deverá no campo *"Descrição Detalhada do Objeto Ofertado"* descrever o material ofertado, indicando a **marca, modelo, procedência, e especificação técnica detalhada do produto.** Não serão aceitas, para efeito de classificação das propostas, as expressões: "*conforme edital*", "*conforme especificações do edital*" ou outra semelhante.
3.3. As licitantes deverão atentar para as condições de fornecimento impostas no termo de referência, Anexo I deste edital.
3.4. As propostas terão validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
3.5. Decorrido o prazo de validade das propostas**,** sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.
3.6. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, quando do envio de sua proposta para o www.comprasnet.gov.br importará na desclassificação da proposta.
3.7. O sistema de dano à formação ofertado pelo licitante deverá ter validade/garantia conforme exigido no Termo de Referência, Anexo I, do edital, contados a partir da data da entrega do sistema na FUNPEC.
3.8. As especificações técnicas das licenças do equipamento deverão estar em português do Brasil.
3.9. A proposta expressa no sistema eletrônico será considerada válida para todos os efeitos legais.
3.10. A **licitante** deverá encaminhar sua proposta **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
3.11. Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.
3.12. Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

04 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

4.1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.
4.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
4.3. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

05 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
5.2. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.
5.3. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar seus lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
5.4. As **licitantes** poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
5.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
5.6. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.
5.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

5.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.
5.9. O envio dos lances será do modo aberto. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos com intervalo mínimo de diferença de valores de **R$ 0,01 (um centavo) entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
5.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro
5.10.1. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **subitem 5.10**, a sessão pública será encerrada automaticamente.
5.10.2. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no **subitem 5.10**, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

06 – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

6.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa igual ou até **5% (Cinco por cento)** superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
6.2. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (Cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar um último lance, necessariamente inferior àquele apresentado pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
6.3. Não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa melhor classificada, na forma da Sub-condição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na Condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
6.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se encontrem na hipótese descrita nesta Condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento do lance final do desempate.
6.5. Não ocorrendo à adjudicação nos termos previstos na Condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante detentora da proposta originalmente melhor classificada se, após a negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado e a licitante for considerada habilitada.

07 – DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

7.1. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
7.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

08 – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o **artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/2006**, o Pregoeiro poderá encaminhar contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
8.3. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

8.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
8.5. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
8.6 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da FUNPEC ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
8.7 O Pregoeiro poderá solicitar o envio da amostra do material, da licitante provisoriamente em primeiro lugar, para aferição do padrão de desempenho e qualidade do produto ofertado. A licitante deverá enviar, em até **10 (dez) dias corridos**, se solicitada pelo Pregoeiro, à respectiva amostra do material, como condição para aceitação.
8.8 O Pregoeiro poderá solicitar o envio de anexo por meio do link "*anexar*". A licitante deverá anexar, em até **2 (Duas) horas**, quando solicitado pelo Pregoeiro, qualquer tipo de anexo requisitado, como condição para aceitação da proposta.
8.8.1. As pendências e/ou problemas referentes ao envio dos documentos serão resolvidos pelo pregoeiro, via *chat*, durante a sessão.
8.9. Ao licitante que tenha apresentado **o lance mais vantajoso na sessão**, será solicitado o envio de **Proposta Atualizada (*sales quoter*)** através do *chat*, que deverá ser anexado no próprio Sistema ComprasNet ou encaminhado pelo e-mail: cplfunpec@gmail.com.
a) No caso de **empresas estrangeiras e Empresas brasileiras representantes de empresa estrangeira**, a *sales quote* deverá conter:
a.1) Preço atualizado em moeda corrente do país de origem da mercadoria **com base no dia do fechamento do câmbio** .
b) Quando empresas nacionais a proposta atualizada deverá conter:
b.1) Preço atualizado em moeda corrente nacional;
8.9.1. A proposta atualizada e a *sales quoter* deverão obrigatoriamente ser elaboradas considerando as despesas diretas ou indiretas que interfiram no preço proposto, inclusive frete, seguro, vedada à inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária, de sorte que o preço proposto corresponda ao valor final a ser despendido pela contratante, **e deverão ainda conter**:
8.9.1.1. Identificação da proponente, com indicação da razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (E-mail), este último se houver, para contato;
8.9.1.2. Prazo de garantia conforme o Termo de Referência, Anexo I deste edital;
8.9.1.3. O prazo de entrega do objeto, não poderá ser superior a 180 (cento e oitenta dias) dias consecutivos, contados da data de abertura de crédito documentário da importação ou do envio da ordem de compra, **para bens fornecidos do exterior**, e **não superior a 180 (cento e oitenta dias) dias consecutivos**, contados da data da assinatura do contrato, para Empresas Nacionais;
8.9.2. Deverão ser informados os preços unitário e total, expressos em algarismos e por extenso, destacando-se os valores referentes às alíquotas relativas a tributos ou outras despesas correlatas, já calculados e embutidos no preço de venda de cada item cotado.
8.9.3. Empresas brasileiras oferecendo produtos do mercado interno deverão ofertar o sistema de dano à formação considerando a entrega dos mesmos, por sua conta e risco, incluindo tributos, transporte, seguro, carga e descarga no almoxarifado da FUNPEC ou no Campus da UFRN (Conforme determinação do setor competente da FUNPEC), na cidade do Natal/RN;
8.9.4. Deverão obrigatoriamente ser indicadas por essas empresas, em separado, as eventuais alíquotas relativas aos tributos, devendo-se observar as isenções dispostas no Art. 1º da Lei 8.010/90 utilizadas na composição do preço referido acima, a que estiver sujeito o item da referida transação, em virtude da classificação das mercadorias na NCM-SH (Nomenclatura Comum do Mercosul - Sistema Harmonizado), referente(s) ao(s) objeto(s). Não será aceito composição diferente ao objeto licitado, caso ocorra, o licitante será desclassificado **(Ver modelo de elaboração de proposta)**;

8.9.5. As empresas brasileiras representantes de **estrangeiras indicarão na proposta de preços a moeda corrente do país de origem da mercadoria,** que necessariamente será através de Carta de Crédito (100%), INCOTERM FCA, preservando-se todas as demais condicionantes estabelecidas para a fixação do preço;
8.9.6. Deve constar **explicitamente** na proposta/*sales quoter* despesas operacionais, como: envio, manual de instruções, garantia estendida e etc.
8.9.7. Ocorrendo divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários, se a divergência for entre valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o por extenso;
8.9.8. Todos os valores deverão ser indicados com duas casas decimais, desprezando-se frações remanescentes;
8.9.9. A apresentação da proposta pelo licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação;
8.9.10. Não serão consideradas alternativas que ofereçam vantagens em relação às demais proponentes.
8.9.11. Deverá, ainda, obrigatoriamente, acompanhar a proposta atualizada:
a) <u>Declaração</u> do licitante obrigando-se a:
a.1. Fornecer o sistema de dano à formação e com ano de fabricação recente (Sem nunca terem sidos utilizados ou recondicionados), efetuar a qualquer tempo, substituição de todo o sistema que apresentarem divergências com as especificações oferecidas, e nas especificações requeridas, sem qualquer ônus à Fundação Norte-rio-grandense de Pesquisa e Cultura (FUNPEC) ou a Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN). A falta de declaração, não será motivo de desclassificação, mas pressupõe aceitação, por parte dos licitantes, das condições estabelecidas;
a.2. Declaração de, caso o sistema de dano à formação seja entregue fora das especificações propostas e requisitadas, de defeito ou vício ou outro problema que enseje a remessa do produto à sede do fabricante/representante, ou da assistência técnica, o licitante se compromete, durante um período de **30 (trinta) dias**, a arcar com o valor do frete de envio e de retorno do sistema de dano à formação.
a.3. A licitante *deverá* garantir, *na declaração*, assistência técnica/suporte técnico com atendimento, em no máximo **30 (trinta) dias** do solicitado, por tempo indeterminado, sem qualquer ônus à Fundação Norte-rio-grandense de Pesquisa e Cultura (FUNPEC);
a.4. Fornecer manuais de operação do sistema e, se exigido na especificação técnica.
a.5. Cumprir as condições de garantia e assistência técnica mencionadas no Termo de Referência (Anexo I)**;**
a.6. As licitantes devem declarar que, caso sejam vencedores, entregarão o sistema solicitados (caso possuam), em sua versão mais recente, e que os atualizarão por todo o período de garantia, sem quaisquer ônus para a Fundação Norte-rio-grandense de Pesquisa e Cultura (FUNPEC) ou para a Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN);
8.12. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

09 – DA HABILITAÇÃO

9.1. A licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e de sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
9.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
9.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
9.5. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o

encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38 do Decreto nº 10.008/2020.

9.6. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

9.6.1. Para fins de habilitação, a **licitante** deverá apresentar, ainda, as seguintes documentações complementares:

9.6.2. Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de **16 (dezesseis) anos** em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

9.6.3. A declaração de que trata esta Sub-condição deverá ser enviada de forma eletrônica, em campo próprio do Sistema, por ocasião do envio da proposta.

9.6.4. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, de acordo com o art. 32, §2º. Da Lei nº. 8.666/93;

9.6.5. Declaração Independente de Proposta, de acordo com a Instrução Normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009.

9.6.6. Sob pena de **inabilitação,** todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**; ou

b) Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

c) Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

9.6.7. As **Licitantes estrangeiras participando através de seu representante legal** deverão apresentar documento de nomeação dos mesmos, com poderes para representá-las, responder pelas mesmas e/ou receber notificações relativas a este procedimento licitatório.

9.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.7.1. A FUNPEC deverá atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido, em papel timbrado, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que declare ter a licitante fornecido, satisfatoriamente, serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação;

9.7.2. A licitante deverá apresentar o documento comprobatório (Nota fiscal, nota de empenho, contrato e etc.) do atestado de capacidade técnica;

9.7.3. A licitante deverá apresentar as especificações técnicas, manuais e/ou catálogo do sistema ofertado;

9.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.8.1. As empresas, cujo balanço cadastrado no SICAF, apresentar resultado igual ou menor que 01 (Um) em qualquer dos índices - de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) - deverá comprovar que, na data de apresentação das propostas, possui capital social registrado e integralizado igual ou superior a 10,00% (dez por cento) do estimado para esta licitação, conforme estabelece o § 3º do Art. 31, da Lei nº 8.666/93.

9.9. QUALIFICAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

9.9.1. A licitante deverá apresentar a Certidão Negativa de Falência e Concordata, Cartão do CNPJ, certidão negativas das Fazendas Federal/INSS, Estadual, Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.9.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.9.3. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

9.10. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital

9.11. A falsidade da declaração de que trata o Item 9.10 sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 10.008/2020.

9.12. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

10 – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos para o endereço eletrônico cplfunpec@gmail.com, no prazo de até **2 (Duas) horas**, contados da solicitação do Pregoeiro, na sessão de aceitação das propostas.

10.2. Os documentos de habilitação, que foram remetidos por e-mail, deverão ser encaminhados, em original ou por cópia autenticada, no prazo de até **05 (Cinco) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro, fase de conclusão da sessão de aceitação das propostas e habilitação das licitantes, para compor o processo, como condição para a adjudicação, à **FUNPEC**, situada à Avenida Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova, Natal/RN, a/c da Comissão de Licitação.

10.3. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação, quando for o caso, deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

10.4. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5. A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11 – DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de **20 (vinte) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.2. A recorrente deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **03 (três) dias**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto deste Pregão será adjudicado à licitante vencedora, depois de decididos os recursos, quando houver, sujeito o certame à homologação da Autoridade Superior da FUNPEC.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

13.1.1. Designar um funcionário responsável pela fiscalização da execução das atividades contratuais;

13.1.2. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa entregar o sistema de dano à formação, conforme solicitado pelo Coordenador do Projeto;

13.1.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto deste contrato através de um representante da administração, especialmente designado, a quem caberá registrar em livro ou documento próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.1.4. Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer sistema, cujo uso considere fora das especificações contidas neste Edital.

13.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:
13.2.1. Entregar a nota fiscal ou documento fiscal equivalente, juntamente com o(s) bem(ns), sob pena das penalidades previstas no contrato e em lei;
13.2.2. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
13.2.3. Manter-se, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas;
13.2.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
13.2.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato às reclamações;
13.2.6. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução contratual, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
13.2.7. Indicar formalmente preposto visando a estabelecer contatos com o representante da CONTRATANTE.
13.3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
13.3.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da FUNPEC para execução do contrato decorrente deste Pregão;
13.3.2. A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da FUNPEC;
13.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da FUNPEC, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a FUNPEC.

14 – DA ENTREGA

14.1. O prazo de entrega do objeto, não poderá ser superior a 180 (cento e oitenta dias) dias consecutivos, contados da data de abertura de crédito documentário da importação ou do envio da ordem de compra, **para bens fornecidos do exterior**, e **não superior a 180 (cento e oitenta dias) dias consecutivos**, contados da data da assinatura do contrato, para empresas nacionais.

15 – DO PAGAMENTO

15.1. Em caso de haver vencedora, empresa brasileira, a Fundação Norte-rio-grandense de Pesquisa e Cultura (FUNPEC) efetuará o pagamento em, no máximo, **30 (Trinta) dias** após o recebimento e aceite do material com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital;
15.1.1. Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;
15.1.2. O fornecedor ou prestador de serviços à Fundação Norte-rio-grandense de Pesquisa e Cultura (FUNPEC) que optar por receber seu pagamento em outra instituição diferente daquelas que a Fundação Norte-rio-grandense de Pesquisa e Cultura (FUNPEC) transaciona, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos;
15.2. Para as aquisições dos softwares fornecidos do exterior: serão pagos através de Carta de Crédito, confirmada, contra apresentação de documentos comprobatórios da negociação, obedecendo regras estabelecidas pelo Banco Central, baseado na UCP 600 da CCI – Câmara do Comércio Internacional, Regulamento de Mercado de Câmbio e Mercado de Capitais Internacionais – RMCCI, bem como a apresentação de:
15.2.1. Fatura Comercial;

15.2.2. Conhecimento Aéreo ou Marítimo;
15.2.3. *Packing list*;
15.2.4. Certificado de Garantia;
15.2.5. Documentação Técnica de Montagem e Manutenção;
15.3. As despesas decorrentes deste processo correrão a conta da dotação orçamentária: **FUNPEC/ UFRN/PETROBRAS/CENÁRIOS REAIS DE OPERAÇÃO (182019);**
15.4. A fornecedora deverá apresentar, obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, sede ou domicílio da contratada, demonstrando sua regularidade;
15.5. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o produto, tais como: a MARCA sob o qual o mesmo é comercializado, Fabricante, País de Origem, modelo, descrição técnica detalhada, informações quanto à adequada instalação, funcionamento e utilização do cilindro. Além de mencionar o número do Contrato, o número da Licitação, do Processo e da Autorização de Fornecimento.
15.5.1. No caso de *Commercial Invoice,* informações sobre o produto, tais como: a MARCA sob o qual o mesmo é comercializado, Fabricante, País de Origem, modelo, descrição técnica detalhada, informações quanto à adequada instalação, funcionamento e utilização do cilindro, e demais informações contidas no **Regulamento aduaneiro nº. Decreto nº 6.759 (e suas respectivas alterações), solicitadas pelo setor de comércio exterior da FUNPEC;**

16 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1. As Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.
16.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, para o endereço eletrônico cplfunpec@gmail.com, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **ou seja, qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório até o dia 17/06/2020.**
16.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado do data de recebimento da impugnação.
16.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
16.2.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
16.3. O Pregoeiro, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação;
16.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, para o endereço eletrônico cplfunpec@gmail.com; **ou seja, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos até o dia 17/06/2020.**
16.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do *link Acesso livre>Pregões>Agendados*, para conhecimento das licitantes interessadas e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas;

17 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1. Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;
17.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas licitantes, atendidos o interesse público, sem que haja comprometimento da segurança da contratação;

17.3. Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no **Código de Defesa do Consumidor – Lei 8.078/90**, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica, e demais normas disciplinadoras da matéria;
17.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão;
17.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
17.6. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, ao Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
17.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital;
17.8. Fica ressalvado à autoridade competente para a aprovação do procedimento deste Pregão, o direito de revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
17.9. Na contagem do prazo estabelecido neste Edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Se este recair em dia que não haja expediente, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;
17.10. A Participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;
17.11. O valor do custo efetivo da produção gráfica deste edital e seus anexos é da ordem de R$ 0,10 (Dez centavos) por folha, valor este que deverá ser recolhido em favor da FUNPEC, na conta nº 11.500-2, agência 3795-8 – Banco do Brasil, em nome da FUNPEC/MANUTENÇÃO, ou gratuitamente através do site: www.funpec.br;
17.12. O resultado desta licitação será afixado no quadro de avisos próprio da FUNPEC - Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado no Campus Universitário Central, s/n – Lagoa Nova - nesta cidade, bem como deverá ser publicado no Diário Oficial da União, de acordo com o disposto no art. 16 da Lei no 8.666/93;
17.13. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários.
17.14. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição.

19 – DOS ANEXOS

19.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II- Recebimento definitivo
ANEXO III-A – Planilha de preços (Tipo I)
ANEXO III-B – Planilha de preços (Tipo II)
ANEXO IV-A – Minuta Contratual (Tipo I)
ANEXO IV-B – Minuta Contratual (Tipo II)

20 – DO FORO

20. Fica eleito o Foro da Comarca de Natal, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

Natal, 27 de maio de 2020.

Tiago Victor da Silva
Pregoeiro

Edivaldo B. de A. Filho
Equipe de Apoio

Francisco Alexandre M. M. Costa
Equipe de Apoio

Luiz Filipe G. Galvão
Equipe de Apoio

ANEXO I

1- DO OBJETO

1.1. Aquisição de ***Sistema de Dano à Formação,*** conforme especificações constantes deste Termo de Referência e observadas no quadro abaixo:

ITEM	QNT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO MÁXIMO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO (R$)
1.	01	UND	FORMATION DAMAGE AND WELL TREATMENT EVALUATION SYSTEM (FDS 350) Pressão máxima de confinamento: 10000 psi; Pressão máxima de poro: 5000 psi; Pressão máxima do fluido de perfuração: 5000 psi; Temperatura máxima: 150°C Diâmetro do Coreholder: 1,5" Comprimento do Coreholder: até 8" Fluxo do fluido de perfuração: até 3 litros/min Material: aço, titânio, hastelloy. Objetivo: equipamento para avaliação de dano a formação causado pelo fluido de perfuração (teste de retorno de permeabilidade), além de realização de tratamento ácido (fluxo em meio poroso).	**R$ 1.458.231,50**	**R$ 1.458.231,50**
				TOTAL	**R$ 1.458.231,50**

1.2. A LICITANTE DEVERÁ DETALHAR AS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS OFERTADOS. Serão desclassificadas as propostas que optarem por especificação simplória do tipo "Produto de marca X e especificação conforme edital" ou ainda que descrevam simplesmente "Produto conforme edital".

1.3. Poderá ser cotado equipamento de padrão de desempenho e qualidade similares/ equivalentes aos descritos neste anexo, desde que seja compatível com o descrito, e ainda, que seja um sistema com todos os itens que o integram compatíveis entre si, e que sejam padronizados, tanto na montagem quanto na utilização. Cita-se, para tanto, na especificação dos itens acima, equipamentos com características técnicas e

parâmetros de qualidade compatíveis com o mínimo necessário à Administração, sendo a especificação dos bens suficiente apenas para facilitar a descrição do objeto.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. MOTIVAÇÃO DA AQUISIÇÃO

2.1.1. A aquisição do equipamento Formation Damage And Well Treatment Evaluation System (FDS 350) permitirá ao Laboratório de Estudos Avançados de Petróleo – LEAP avaliar o dano à formação em condições de reservatório: medida de permeabilidade a líquido, testes de filtração estática e dinâmica e avaliação da invasão do fluido de perfuração. O equipamento pode ser configurado para a avaliação do efeito de diferentes fluidos na permeabilidade da rocha, tais como fluido de perfuração (base água ou base óleo), pasta de cimento, fluidos de tratamento químico e ácidos. Esse estudo é de grande relevância na área de Engenharia de Poços, sendo um Equipamento que não há outro similar na Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN.

2.2. DOS BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO

2.2.1. O Formation Damage And Well Treatment Evaluation System (FDS 350) realiza testes de fluido de perfuração em condições reais de campo por fluxo de fluidos tangenciando a face da amostra, através de difusor especial do coreholder.

2.2.2. Os principais parâmetros controlados nos testes são: permeabilidade inicial, permeabilidade de retorno, sensibilidade da salmoura, velocidade de fluxo crítica, estimulação ácida, invasão do filtrado do fluido de perfuração.

2.2.3. O sistema é controlado por um software que permite a operação manual e automática. Todos os componentes principais podem ser controlados, isto é, bombas, válvulas e componentes de aquisição de dados. Os testes a serem realizados com o Equipamento indicado poderá fomentar estudos de dano acarretado pela circulação de fluidos de perfuração, tratamento ácido na amostra de rocha e até mesmo fluxo de pasta de cimento/resina em níveis de Graduação, em especial Engenharia e Química de Petróleo, além de Programas de Pós-Graduação como o PPGCEP, PPGQ e PPGEQ.

2.3. DA CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO PRETENDIDA E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

2.3.1. O modelo de gestão adotado pela FUNPEC, em que a Diretoria Geral tem a incumbência de suprir as necessidades da sede e dos projetos gerenciados pela mesma, com recursos necessários para seu regular funcionamento, considerando a aquisição do *Sistema de Danos à Formação*, primordiais para garantir o funcionamento das atividades desenvolvidas pelo projeto FUNPEC/UFRN/PETROBRAS/CENÁRIOS REAIS DE OPERAÇÃO (182019).

2.4. DA COMPOSIÇÃO DOS ITENS

2.4.1. A licitação é composta por **01 (um) item**, sendo contratada **01 (uma) empresa** para a aquisição do Sistema de Danos à Formação.

2.5. DOS ESTUDOS PRELIMINARES

2.5.1. As referências e estudos preliminares utilizados para realização do planejamento da aquisição do Sistema de Danos à Formação, baseou-se conforme a necessidade do projeto FUNPEC/UFRN/PETROBRAS/CENÁRIOS REAIS DE OPERAÇÃO (182019), para atendimento das necessidades do mesmo.

2.6. VALOR ESTIMADO

2.6.1. O projeto que irá adquirir o equipamento será FUNPEC/UFRN/PETROBRAS/CENÁRIOS REAIS DE OPERAÇÃO (182019) com saldo atual de R$ 1.502.067,84 (um milhão, quinhentos e dois mil e sessenta

e sete reais e oitenta e quatro centavos). Salientamos que o saldo atual aqui informado foi informado pela técnica do projeto no Despacho datado em 05 de maio de 2020.

3 - DA ENTREGA E GARANTIA

3.1. **O prazo de entrega do objeto**, **não poderá ser superior a 180 (cento e oitenta dias) dias consecutivos**, contados da data de abertura de crédito documentário da importação ou do envio da ordem de compra, **para bens fornecidos do exterior**, e **não superior a 180 (cento e oitenta dias) dias consecutivos**, contados da data da assinatura do contrato, para Empresas Nacionais.
3.2. O **Prazo de garantia** dos itens **não poderá ser inferior a 12 (doze) meses**, a contar da data de entrega e disponibilidade para o uso pela **CONTRATANTE**, após o recebimento definitivo.

4 - LOCAL DE ENTREGA

4.1. Para equipamentos fornecidos por empresas nacionais, ou seja, no caso de empresas brasileiras sendo vencedora, os bens deverão ser entregues no Almoxarifado da FUNPEC e/ou UFRN. No caso de empresa estrangeira ou sua representante brasileira legalmente constituída vencerem a licitação, os bens deverão ser entregues no Aeroporto Internacional de embarque do país de venda dos equipamentos. FCA
4.1.1. A entrega dos itens deverá ser agendada, previamente com a Srª. Iving Caionara de Melo e/ou a Srª Geiziane Costa, através do telefone: +55 (84) 3092.9272/9205;

5. PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

5.1. Designar um funcionário responsável pela fiscalização da execução das atividades contratuais;
5.2 .Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa entregar os bens conforme solicitado pelo (a) Coordenador (a) do Projeto FUNPEC/UFRN/PETROBRAS/CENÁRIOS REAIS DE OPERAÇÃO (182019);
5.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto deste contrato através de um representante da administração, especialmente designado, a quem caberá registrar em livro ou documento próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
5.4. Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material, cujo uso considere fora das especificações contidas neste Edital.

6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O item corresponde ao projeto FUNPEC/UFRN/PETROBRAS/CENÁRIOS REAIS DE OPERAÇÃO (182019).

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Todas as demais obrigações deverão seguir a praxe administrativa já adotada por esta Fundação, devendo ser observadas as redações firmadas em editais pretéritos, em consonância com a legislação específica, no que concerne as penalidades, condições de participação (habilitação e classificação), e demais critérios já firmados por esta Fundação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Entregar a nota fiscal ou documento fiscal equivalente, juntamente com o(s) bem(ns), sob pena das penalidades previstas no contrato e em lei;
8.2. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
8.3. Manter-se, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
8.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato às reclamações;
8.6. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução contratual, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
8.7. Indicar formalmente preposto visando a estabelecer contatos com o representante da CONTRATANTE.

6– PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo para execução do contrato é de **18 (dezoito) meses.**

7– SANÇÕES

7.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar/aceitar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a FUNPEC/UFRN, e será descredenciado no SICAF, pela UFRN, pelo prazo de até **05 (Cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus Anexos e das demais cominações legais, tudo depois de garantido o direito de prévia defesa;
7.2. Caso à adjudicatária se recuse a assinar o Contrato/autorização de fornecimento, dentro do prazo e condições estabelecidas, reservar-se-á à FUNPEC, o direito de convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;
7.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, após o término do prazo estipulado para a entrega do objeto, a FUNPEC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FUNPEC e a Universidade Federal do Rio Grande do Norte, por prazo não superior a **05 (cinco) anos**, e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
7.3.1. A multa prevista no item **7.3, alínea "b"**, será aplicada quando a Contratada não observar o prazo de entrega do bem, ou retardar a aceitação da nota de empenho. O valor da multa será aplicado no percentual de **1,0% (Um por cento)** sobre o valor total da Autorização de fornecimento, por infração a qualquer cláusula ou condição não solucionada no prazo máximo de **48 (Quarenta e oito) horas**, que será automaticamente descontado do valor do faturamento que a CONTRATADA vier a fazer jus, **somados a multa de mora de 0,30% (Trinta décimos por cento) por dia de atraso**, até o limite de **30 (Trinta) dias**, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os artigos 86, 87 e 88 da lei n. 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela administração da FUNPEC;
7.4. As sanções previstas no **subitem 16.3** (advertência, suspensão temporária de participação em licitação promovida pela FUNPEC/UFRN e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade) poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de **05 (Cinco) dias úteis**;
7.5. A licitante estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos artigos 90 a 97 da lei n. 8.666/93;
7.6. DA APLICAÇÃO DA MULTA
7.6.1. Ocorrida à inadimplência, a multa será aplicada pela FUNPEC, observando-se o seguinte:

a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor, no prazo de **10 (Dez) dias**;
b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela licitante vencedora, esta será convocada a recolher à FUNPEC, o valor total da multa, no prazo de **10 (Dez) dias** contado a partir da data da comunicação;
7.6.2. A CONTRATADA terá um prazo de **05 (Cinco) dias úteis**, contado a partir da data da cientificação da aplicação da multa, para apresentar recurso à FUNPEC. Ouvido o encarregado para o acompanhamento da entrega do material, o recurso será apreciado pela Diretoria Administrativa da FUNPEC, que poderá relevar ou não a multa;
7.6.3. Em caso de relevação da multa, a FUNPEC se reserva no direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados;
7.6.4. Caso a FUNPEC mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo;

8– QUALIFICAÇÃO

8.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.1. A FUNPEC deverá atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido, em papel timbrado, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que declare ter a licitante fornecido, satisfatoriamente, serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação;
8.1.2. A licitante deverá apresentar o documento comprobatório (Nota fiscal, nota de empenho, contrato e etc.) do atestado de capacidade técnica;
8.1.3. A licitante deverá apresentar as especificações técnicas, manuais e/ou catálogo do sistema ofertado;

8.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.2.1. As empresas, cujo balanço cadastrado no SICAF, apresentar resultado igual ou menor que 01 (Um) em qualquer dos índices - de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) - deverá comprovar que, na data de apresentação das propostas, possui capital social registrado e integralizado igual ou superior a 10,00% (dez por cento) do estimado para esta licitação, conforme estabelece o § 3º do Art. 31, da Lei nº 8.666/93.

Ao Coordenador do Projeto,

Prof. Marcos Allyson Felipe Rodrigues
Coordenador do Projeto do Código 182019

Ao Setor de Compras,

Francisco Alexandre Magno de Medeiros Costa
Coordenador do Grupo de Compras e Nacionais e Internacionais

Visto, encaminhe-se ao Diretor Geral,

Aprovo os termos acima referenciados e requisito a imediata deflagração da licitação. À comissão de seleção para providências.

Prof. André Laurindo Maitelli
Diretor Geral da Funpec

ANEXO II

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020-FUNPEC

1. CONDIÇÕES GERAIS

Para o recebimento das licenças dos softwares por parte da **FUNPEC** serão efetuadas a conferência do material e os testes de aceite, que serão executados por uma Comissão de três **(03) empregados** da **FUNPEC,** ou da **FUNPEC e UFRN**, previamente designados e que será denominada **Comissão de Inspeção, nas dependências do fornecedor quando este se localizar na cidade do Natal/RN, ou em local apropriado e previamente designado pela FUNPEC (laboratório de testes; almoxarifado da FUNPEC ou outro local adequado)** conforme a seguir descrito. O prazo previsto para a execução destes testes é de **05 (cinco) dias úteis** para o item. Estando o material recebido, de acordo com o edital, seus anexos e a proposta do licitante, será emitido o Termo de Aceite dos materiais, condição necessária para que a **FUNPEC** efetue o pagamento.

1.1. O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de quaisquer de suas responsabilidades, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do sistema de dano à formação.

1.2. Todas as peças deverão atender rigorosamente às especificações técnicas da proposta apresentada pelo LICITANTE vencedor. **A entrega dos mesmos fora das especificações aqui indicadas implicará a recusa por parte da Comissão de Inspeção, que os colocará à disposição do LICITANTE vencedor para substituição ou reparo**.

1.3. A previsão de **duração da inspeção** para o objeto do fornecimento é de **05 (cinco) dias** úteis.

1.4. Recebimento Definitivo

1.4.1. Para fins de execução dos testes de aceite será promovida uma abordagem amostral, **tomando-se uma amostra aleatória do lote em conformidade com a norma brasileira NBR-5426, Nível de Inspeção I, Plano de Amostragem Simples-Normal, NQA=0.40**. Sobre as amostras, serão feitos testes com verificações de desempenho e funcionais de compatibilidade, sendo verificadas características específicas, usadas na sua avaliação.

1.4.2. Quando os testes de aceite forem finalizados, o termo de aceite será emitido no dia da sua finalização. **Caso os mesmos estejam fora das especificações aqui indicadas, o material será recusado**.

1.4.3. Se houver recusa, a Comissão de Inspeção elaborará um relatório da realização dos testes.

a. O item deverá ser então reavaliado pelo fornecedor que o reapresentará a Comissão de Inspeção para os procedimentos de re-teste do item.

b. Para esse segundo teste será tomada uma nova amostra de acordo com o especificado no item 1.4.1 acima, mas o nível de inspeção passará a ser II e o NQA = 0,10.

c. Se novamente o item não atender às condições de inspeção e apresentar mau funcionamento ou inadequação técnica, com relação ao constante do edital e da proposta técnica, a Comissão de Inspeção realizará então teste em 100% do lote até que todos os seus componentes atendam às condições de fornecimento.

1.5. É de responsabilidade do fornecedor convocar por escrito a Comissão de Inspeção com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para a realização das visitas de inspeção.

2 - PLANO DE INSPEÇÃO

São os seguintes os passos e tarefas que deverão ser cumpridos pela Comissão de Inspeção durante a recepção das licenças dos softwares:

2.1. A amostragem se fará de acordo com o anteriormente exposto para cada item deste edital com a verificação de conformidade entre o ofertado na proposta e o apresentado (marcas, modelos e características).

2.2. Verificação, para todos os demais itens do fornecimento, da homogeneidade do lote.

2.3. Verificação, para todos os itens do fornecimento, das funcionalidades indicadas no edital e na proposta. Para esta verificação serão usados ferramentas e cilindro, adequados para aferir os testes.

NOTA: Atrasos na execução dos testes pelo não cumprimento das presentes regras serão de inteira responsabilidade da Contratada.

ANEXO III - A

PLANILHA DE PREÇOS PARA SISTEMA DE DANO À FORMAÇÃO NACIONAIS OU SISTEMA DE DANO À FORMAÇÃO DE ORIGEM ESTRANGEIRA LOCALIZADOS NO BRASIL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020-FUNPEC

À FUNPEC

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2020-FUNPEC

Valor em Moeda Nacional (R$) .....

1. Item	2. Descrição	3. País de Origem	4. Unidade	5. Qtd.	6. Preço Unitário	7. Custos de frete, seguro e outros para entrega No Destino Final	8. Preço total (5x6)+7	9. IPI	10. ICMS	11. II	12. PIS e Cofins	13. Preço Final Com Impostos (8+9+10+11+12)
1												
2												
VALOR TOTAL DO ITEM 1			R$..... (.....)									

DADOS DO PROPONENTE E DEMAIS CONDIÇÕES:

Razão Social:

Endereço completo:

Telefone: Fax: e-mail:

Validade da Proposta (não inferior a 90 dias corridos):

Condição de Pagamento:

Prazo de Entrega:

Garantia:

DADOS DA FIRMA AUTORIZADA A PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Razão Social:

Endereço completo:

Telefone: Fax: e-mail:

Declaramos total concordância com os termos da Minuta de Contrato, parte integrante do Edital em referência, e das condições da presente licitação.

....,... de..... de 2019.

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III - B

PLANILHA DE PREÇOS PARA SISTEMA DE DANO À FORMAÇÃO OFERECIDOS DO EXTERIOR
PREGÃOELETRÔNICO Nº 008/2020-FUNPEC

À FUNPEC

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2020 – FUNPEC

Valor em Moeda corrente do país de origem da mercadoria: .....

1. Item	2. Descrição	3. País de Origem	4. Unid.	5. Qtd	6. Preço Unitário FCA (aeroporto de embarque – especificar)	7. Preço Total FCA (aeroporto de embarque – especificar)
1.			Unid.			
2.						
VALOR TOTAL DO ITEM 1	....)					

OBS.
1. Indicamos que o valor da parcela nacional (que compõe o preço FCA acima informado), que deverá ser paga no mercado interno (Brasil) para o item ..... é de ..... (.....) .
OU
1.1. Indicamos que não há parcela nacional a ser paga no mercado interno (Brasil).
DADOS DO PROPONENTE E DEMAIS CONDIÇÕES:
Razão Social:
Endereço completo:
Telefone: Fax: e-mail:

Validade da Proposta (não inferior a 90 dias corridos):

Condição de Pagamento:

Prazo de Entrega:

Garantia:

DADOS DA FIRMA AUTORIZADA A PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Razão Social:

Endereço completo:

Telefone: Fax: e-mail:

Declaramos total concordância com os termos da Minuta de Contrato, parte integrante do Edital em referência, e das condições da presente licitação.

.....,... de..... de 2019.

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV - A

MATERIAL PROVENIENTE DO MERCADO EXTERNO

MINUTA CONTRATUAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020-FUNPEC

MINUTA CONTRATO N° 12.XX.XXXX.00

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A FUNDAÇÃO NORTE RIO-GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA – FUNPEC E DO OUTRO A _____, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA – FUNPEC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, situada no Campus Universitário, Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.469.280/0001-93, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. _____, brasileiro, _____, portador do Registro Geral nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____, nº_____, bairro: _____, CEP: _____ – _____, neste ato representado por seu _____, Sr. _____, _____, _____, inscrito no CPF sob o nº. _____ e no Registro Geral sob o nº. _____, residente e domiciliado em _____, a seguir denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima, devidamente qualificadas, doravante denominadas, simplesmente, **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**, na melhor forma de direito, ajustam entre si, a presente **AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE DANO À FORMAÇÃO**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto ***AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE DANO À FORMAÇÃO***, pela CONTRATADA.
1.2. A especificação do(s) bem (ns) está(ao) descrita(s) no **ANEXO I do edital** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO INTERNACIONAL n.º 008/2020-FUNPEC** e na proposta de preços da contratada.
Parágrafo 1º. Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais neste ato as partes declaram conhecer e aceitar:
a) Edital referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO INTERNACIONAL n.º 008/2020 - FUNPEC**.
b) *Proforma Invoice* elaborada e apresentada pela CONTRATADA, em **___/___/20___.**
Parágrafo 2º. O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos em até **25% (vinte e cinco por cento)**, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base o § 1º do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VALIDADE E DE ENTREGA

2.1. O prazo de validade deste Contrato é de **18 (dezoito) meses,** podendo ser prorrogado por termo aditivo, sendo que o objeto deste contrato deverá ser entregue no Almoxarifado da FUNPEC (se for de origem nacional)**,** no prazo de **180 (cento e oitenta) dias consecutivos**, contados da data da abertura de crédito (Apresentação da Nota de Empenho).
2.1.1. Quando se fizer necessário os serviços de um agente de carga, esse deverá ser escolhido pela FUNPEC;
2.2. O aceite definitivo (comprovação das especificações oferecidas pela contratada) da (s) licença (s) não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança da licença adquiridas.
2.3. Todas as licenças dos softwares deverão atender rigorosamente às especificações técnicas ajustadas a *Proforma Invoice*. A entrega dos mesmos fora das especificações implicará a recusa por parte da Contratante (FUNPEC), baseada no laudo/justificativa técnica do professor (a) solicitante da compra, a qual os colocará à disposição da CONTRATADA para substituição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA DEVERÁ:
3.1.1. Fornecer, em condições de funcionamento e operação, das licenças dos softwares objeto deste contrato, nas condições pactuadas;
3.1.2. Prestar garantia de bom funcionamento das licenças dos softwares nos estritos termos da Cláusula Quarta;
3.1.3. As licenças dos softwares deverão ser embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens características que o identifique e o qualifique.
3.1.4. Colocar à disposição da **CONTRATANTE** suporte técnico através de profissionais especializados para dirimir dúvidas quanto à operação, manuseio, e configuração da(s) licença(s) do(s) software(s) fornecido, durante o prazo de garantia.
3.1.5. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir o presente contrato, no total ou parcialmente, a terceiros sob pena de rescisão.
3.1.6. A **CONTRATADA** deverá realizar, quando houver sido exigido, os serviços de instalação e configuração de todas as licenças dos softwares.

CLÁUSULA QUARTA – DAS GARANTIAS PELA CONTRATADA

4.1. O Prazo de garantia dos itens não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega e instalação e pronta disponibilidade para uso pela CONTRATANTE, após recebimento definitiva.
4.2. A garantia deverá cobrir todas as despesas, sem ônus para a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** deverá oferecer suporte técnico por tempo indeterminado;
4.3. A **CONTRATADA** deverá executar serviços de assistência técnica, sem ônus de qualquer espécie para a **CONTRATANTE**, abrangendo todos os seus elementos integrantes, bem como reposição de peças que apresentarem defeitos, conforme descrito na presente cláusula;
4.4. O reparo ou substituição do cilindro deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias** corridos. Esgotado esse prazo, inicia-se, após a troca ou conserto, a contagem de novo período de garantia, sendo que a **CONTRATADA** será considerada em atraso e sujeita às penalidades previstas na cláusula oitava.
4.5. Os cilindros entregues e recebidos ficam sujeitos à reparação ou substituição, pela **CONTRATADA**, desde que comprovada à existência de defeito cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado por meio de carta de crédito irrevogável, à vista, diretamente em favor da Contratada, liquidando o contrato de cambio, após a data de embarque do material, devendo, para tanto, o Contratado apresentar os seguintes documentos no banco negociador localizado no exterior:
a) Conhecimento de Embarque Aéreo, emitido pelo agente de carga da FUNPEC;
b) *Commercial Invoice*, a qual deverá ser analisada e previamente aprovada pela FUNPEC;
c) Packing List, analisado e previamente aprovada pela FUNPEC.
5.2. O pagamento a ser efetuado à empresa Contratada deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela FUNPEC, de acordo com o disposto no art. 5º, *caput,* da Lei 8666/93.
5.3. A constatação de irregularidade no fornecimento motivará, sem prejuízo da eventual aplicação das penalidades fixadas na cláusula oitava deste instrumento, o desconto da importância correspondente ao descumprimento.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DOS RECURSOS

6.1 - O valor do presente contrato é de **U$D** _____ **(_____),** convertidos pela data de fechamento de câmbio, em __/__/2016, taxa cambial de R$ _____, no valor de R$ _____ (_____) destinados à aquisição do Cilindro descrito na cláusula primeira deste instrumento.
6.2. A(s) despesa(s) correrá (ão) por conta do(s) Projeto(s)/Convênio(s): **FUNPEC/UFRN/PETROBRAS/CENÁRIOS REAIS DE OPERAÇÃO (182019)**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os valores constantes do presente contrato e expresso em moeda estrangeira **não** sofrerão reajustes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, após o término do prazo estipulado para a entrega do objeto, a FUNPEC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FUNPEC e a Universidade Federal do Rio Grande do Norte, por prazo não superior a **05 (cinco) anos**, e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8.1.1. A multa prevista no item **8.1, alínea "b"**, será aplicada quando a Contratada não observar o prazo de entrega do bem, ou retardar a aceitação da nota de empenho. O valor da multa será aplicado no percentual de **1,0% (um por cento)** sobre o valor total da Autorização de fornecimento, por infração a qualquer cláusula ou condição não solucionada no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, que será automaticamente descontado do valor do faturamento que a CONTRATADA vier a fazer jus, **somados a multa de mora de 0,30% (trinta décimos por cento) por dia de atraso**, até o limite de **30 (trinta) dias**, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os artigos 86, 87 e 88 da lei n. 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela administração da FUNPEC;
8.2. As sanções previstas no **subitem 8.1** (advertência, suspensão temporária de participação em licitação promovida pela FUNPEC/UFRN e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de

inidoneidade) poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05(cinco) dias úteis;
8.3. A CONTRATADA estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos artigos 90 a 97 da lei n. 8.666/93;
8.4. DA APLICAÇÃO DA MULTA
8.4.1. Ocorrida à inadimplência, a multa será aplicada pela FUNPEC, observando-se o seguinte:
a)A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor, no prazo de **10 (dez) dias**;
b)Não havendo qualquer importância a ser recebida pela CONTRATADA, esta será convocada a recolher à FUNPEC, o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias contado a partir da data da comunicação;
8.4.2. A CONTRATADA terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da cientificação da aplicação da multa, para apresentar recurso à FUNPEC. Ouvido o encarregado para o acompanhamento da entrega do material, o recurso será apreciado pela Diretoria Administrativa da FUNPEC, que poderá relevar ou não a multa;
8.4.3. Em caso de relevação da multa, a FUNPEC se reserva no direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados;
8.4.4. Caso a FUNPEC mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A falta de cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a incidência de comportamento descrito no art. 78 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores dará direito à **CONTRATANTE** de rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicáveis, ainda, os artigos 79 e 80 da mesma Legislação, em sendo inadimplente a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Natal – Estado do Rio Grande do Norte, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão ou interpretação de dúvidas ou cláusulas do presente ajuste que, administrativamente as partes não puderem resolver, arcando a parte vencida em caso de demanda com todos os ônus decorrentes, inclusive encargos advocatícios.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, forma e idêntico valor jurídico para um só efeito, obrigando-se por si e por sucessores, dando tudo por bom, firme e valioso.

Natal/RN, _____ de _____ de 20__.

Pela Contratante,

_____
André Laurindo Maitelli
Diretor Geral

Pela Contratada,

_____

CONTRATADA

ANEXO IV - B

MATERIAL PROVENIENTE DO MERCADO INTERNO

MINUTA CONTRATUAL

PREGÃO Nº 008/2020-FUNPEC

CONTRATO N.º 12.XX.XXXXX.XX- FUNPEC

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA E A EMPRESA ....., OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE DANO À FORMAÇÃO.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA – FUNPEC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, situada no Campus Universitário, Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.469.280/0001-93, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. _____, brasileiro, _____, portador do Registro Geral nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____, nº_____, bairro: _____, CEP: _____ – _____, neste ato representado por seu _____, Sr. _____, _____, _____, inscrito no CPF sob o nº. _____ e no Registro Geral sob o nº. _____, residente e domiciliado em _____, a seguir denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima, devidamente qualificadas, doravante denominadas, simplesmente, **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**, na melhor forma de direito, ajustam entre si, a presente **AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE DANO À FORMAÇÃO**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE DANO À FORMAÇÃO** pela **CONTRATADA.**

1.2- As especificações do sistema de dano à formação estão descritas no **ANEXO I** do edital referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO INTERNACIONAL nº. 008/2020- FUNPEC,** e na proposta de preços da contratada.

Parágrafo 1º. Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais neste ato as partes declaram conhecer e aceitar:

a) edital referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO INTERNACIONAL nº. 008/2020- FUNPEC**.

b) proposta elaborada e apresentada pela **CONTRATADA**, em ____/____/20___;

Parágrafo 2º. O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos em até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades ajustadas no **ANEXO I** do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO INTERNACIONAL n.º 008/2020 - FUNPEC**, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E DA ENTREGA

2.1. O prazo de validade deste Contrato é correspondente ao período da garantia do cilindro, podendo ser prorrogado por termo aditivo.
2.2. O objeto deste contrato deverá ser entregue nas dependências da FUNPEC, no Campus da UFRN na cidade de Natal, Brasil, em até **180 (Cento e oitenta) dias consecutivos,** contados da data de abertura de crédito documentário da importação, **para cilindro fornecidos do exterior**, e **não superior a 180 (Cento e oitenta) dias consecutivos**, contados da data da assinatura do contrato, para Empresas Nacionais.
Parágrafo 1º. O aceite definitivo (comprovação das especificações oferecidas pela CONTRATADA) dos Cilindros, objeto deste contrato, ou a sua recusa, ocorrerá nas dependências da Contratante ou de seu fornecedor. Quando aceitos os cilindros, será emitido um termo de aceite.
Parágrafo 2º. O Termo descrito no parágrafo anterior deverá ser expedido por uma Comissão de 03 (três) pessoas previamente designadas pela **CONTRATANTE**, e que será denominada Comissão de Inspeção.
Parágrafo 3º. O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos cilindro adquiridos.
Parágrafo 4º. Para fins de execução dos testes de aceite será promovida uma abordagem integral, tomando-se o lote totalmente, para o que nenhuma unidade poderá apresentar mau funcionamento. Sobre o lote, serão feitos testes com verificações funcionais de compatibilidade, sendo verificadas características específicas usadas na avaliação constante no ANEXO I do **Pregão Eletrônico Internacional nº. 008/2020-FUNPEC**.
Parágrafo 5º. Todos os materiais ou cilindros deverão atender rigorosamente às especificações técnicas ajustadas. A entrega dos mesmos fora das especificações implicará a recusa por parte da Comissão de Inspeção, a qual os colocará à disposição da CONTRATADA para substituição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA deverá:
3.1.1. Fornecer, em condições de funcionamento e operação os cilindros objeto deste contrato, nas condições pactuadas;
3.1.2. Prestar garantia de bom funcionamento dos cilindros nos estritos termos da Cláusula Quarta;
3.1.3. O sistema de dano à formação deverão ser embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens características que os identifiquem e os qualifiquem.
3.1.4. Colocar à disposição da **CONTRATANTE** suporte técnico através de profissionais especializados para dirimir dúvidas quanto a operação, manuseio, e configuração do cilindro fornecido, durante o prazo de garantia.
3.1.5. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir o presente contrato, no total ou parcialmente, a terceiros sob pena de rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DAS GARANTIAS PELA CONTRATADA

4.1. O Prazo de garantia dos itens não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega e instalação e pronta disponibilidade para uso pela CONTRATANTE, após recebimento definitivo.
4.2. A garantia deverá cobrir todas as despesas, sem ônus para a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** deverá oferecer suporte técnico por tempo indeterminado;
4.3. A **CONTRATADA** deverá executar serviços de assistência técnica, sem ônus de qualquer espécie para a **CONTRATANTE**, abrangendo todos os seus elementos integrantes, bem como reposição de peças que apresentarem defeitos, conforme descrito na presente cláusula;

4.4. O reparo ou substituição do sistema deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias** corridos. Esgotado esse prazo, inicia-se, após a troca ou conserto, a contagem de novo período de garantia, sendo que a **CONTRATADA** será considerada em atraso e sujeita às penalidades previstas na cláusula oitava.
4.5- O sistema entregues e recebidos ficam sujeitos à reparação ou substituição, pela **CONTRATADA**, desde que comprovada à existência de defeito cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do primeiro dia seguinte ao da emissão do atestado de recebimento do material ou da data do recebimento da documentação fiscal completa (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis), o que ocorrer por último. A ordem de pagamento será emitida pelo Setor de Pagamentos e pela Diretoria Administrativa da FUNPEC, a favor da **CONTRATADA**, em agência do **BANCO DO BRASIL**, a ser indicada pela **CONTRATADA**, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.
Parágrafo 1º. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
Parágrafo 2º. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.
Parágrafo 3º. O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela **FUNPEC**, de acordo como disposto no art. 5º, *caput,* da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Parágrafo 4º. A constatação de irregularidade no fornecimento motivará, sem prejuízo da eventual aplicação das penalidades fixadas nas cláusulas 8a e 9a deste instrumento, o desconto da importância correspondente ao descumprimento.
Parágrafo 5º. O fornecedor ou prestador de serviços à Fundação Norte-rio-grandense de Pesquisa e Cultura (FUNPEC) que optar por receber seu pagamento em outra instituição diferente daquelas que a Fundação Norte-rio-grandense de Pesquisa e Cultura (FUNPEC) transaciona, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos;

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DOS RECURSOS

6.1. O valor do presente contrato é de R$ ---------- (Reais), destinados à aquisição dos Cilindros descritos na cláusula primeira deste instrumento.
6.2. A(s) despesa(s) correrá(ão) por conta do(s) Projeto(s)/Convênio(s): **FUNPEC/UFRN/PETROBRAS/CENÁRIOS REAIS DE OPERAÇÃO (182019).**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os valores constantes do presente contrato **não** sofrerão reajustes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, após o término do prazo estipulado para a entrega do objeto, a FUNPEC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FUNPEC e a Universidade Federal do Rio Grande do Norte, por prazo não superior a **05 (cinco) anos**, e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8.1.1. A multa prevista no item **8.1, alínea "b"**, será aplicada quando a Contratada não observar o prazo de entrega do bem, ou retardar a aceitação da nota de empenho. O valor da multa será aplicado no percentual de **1,0% (um por cento)** sobre o valor total da Autorização de fornecimento, por infração a qualquer cláusula ou condição não solucionada no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, que será automaticamente descontado do valor do faturamento que a CONTRATADA vier a fazer jus, **somados a multa de mora de 0,30% (trinta décimos por cento) por dia de atraso**, até o limite de **30 (trinta) dias**, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os artigos 86, 87 e 88 da lei n. 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela administração da FUNPEC;
8.2. As sanções previstas no **subitem 8.1** (advertência, suspensão temporária de participação em licitação promovida pela FUNPEC/UFRN e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade) poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05(cinco) dias úteis;
8.3. A CONTRATADA estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos artigos 90 a 97 da lei n. 8.666/93;
8.4. DA APLICAÇÃO DA MULTA
8.4.1. Ocorrida à inadimplência, a multa será aplicada pela FUNPEC, observando-se o seguinte:
a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor, no prazo de **10 (dez) dias**;
b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela CONTRATADA, esta será convocada a recolher à FUNPEC, o valor total da multa, no prazo de **10 (dez) dias** contado a partir da data da comunicação;
8.4.2. A CONTRATADA terá um prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da data da cientificação da aplicação da multa, para apresentar recurso à FUNPEC. Ouvido o encarregado para o acompanhamento da entrega do material, o recurso será apreciado pela Diretoria Administrativa da FUNPEC, que poderá relevar ou não a multa;
8.4.3. Em caso de relevação da multa, a FUNPEC se reserva no direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados;
8.4.4. Caso a FUNPEC mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A falta de cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a incidência de comportamento descrito no art. 78 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores dará direito à **CONTRATANTE** de rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicáveis, ainda, os artigos 79 e 80 da mesma Legislação, em sendo inadimplente a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Natal – Estado do Rio Grande do Norte, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão ou interpretação de dúvidas ou cláusulas do presente ajuste que, administrativamente as partes não puderem resolver, arcando a parte vencida em caso de demanda com todos os ônus decorrentes, inclusive encargos advocatícios.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, forma e idêntico valor jurídico para um só efeito, obrigando-se por si e por sucessores, dando tudo por bom, firme e valioso.

Natal/RN, _____ de _____ de 20__.

Pela Contratante,

_____

ANDRÉ LAURINDO MAITELLI
Diretor Geral

Pela Contratada,

_____

CONTRATADA